



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Poder Executivo

LEI Nº 4.052, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Lei

Com afixação no placard do Município

Morrinhos, 22 de 08 de 24

Nathália Cecília Rosa da Silva

Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard

Autoriza abertura de crédito adicional especial, na forma que
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2024, crédito adicional de natureza especial até o limite de R\$ 6.593.208,80 (seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos), em adesão ao Plano Estadual de Redução das Filas de Goiás, elaborado pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, visando inclusão do Estado de Goiás no Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF, instituído pela Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023.

§ 1º O valor descrito no *caput* será dividido em 12 (doze) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 824.151,10 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos), conforme Nota Técnica nº 13/2024 – SES/GMAE – CONV-18349.

§ 2º O valor de que trata este artigo é referente aos recursos efetivamente depositados pelo Estado nas contas do Município de Morrinhos, no ano de 2024.

§ 3º O valor de R\$ 3.296.604,40 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos) correrá a conta do orçamento de 2025 que será aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 2º O Município repassará o valor objeto desta Lei à entidade credenciada Hospital Casa de Saúde e Maternidade Sylvio de Mello LTDA, inscrita no CNPJ/MF 02.343.630/0001-94, com sede na Rua Senador Hermenegildo, nº 409, Centro, Morrinhos/GO.

Art. 3º Fica autorizada a criação, no exercício de 2024, da dotação abaixo especificada, a título de crédito adicional especial:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0601 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Poder Executivo

Programa: 0090 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	
Ação: 3736 – Morrinhos opera	
Detalhamento Fonte de Recurso: 125 – Transferências de Convênios-Estado/Saúde	
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 6.593.208,80
TOTAL	R\$ 6.593.208,80

Parágrafo único. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1º, II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a rubrica de receita específica para atender o art. 1º desta lei.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2024; 179º de Fundação e 141º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador Geral do Município=

Paulo Garcia de Freitas
Tiago Alves Ribeiro
Júlio César de Oliveira Costa